

parte agravante, verifica-se que não se encontram presentes os requisitos para a concessão do efeito suspensivo. 2. Oficie-se ao Juízo Monocrático para que preste as informações no prazo legal. 3. Intime-se a parte Agravada para, querendo, oferecer suas contrarrazões, facultando-lhe a juntada de documentos.

013. AGRAVO DE INSTRUMENTO - CÍVEL 0036609-50.2018.8.19.0000 Assunto: Locação de Imóvel - Inadimplemento / Locação de Imóvel / Espécies de Contratos / Obrigações / DIREITO CIVIL Origem: ALCANTARA REGIONAL SAO GONCALO 1 VARA CÍVEL Ação: 0017614-68.2008.8.19.0087 Protocolo: 3204/2018.00378789 - AGTE: FROZI PERFUMARIA E ARMARINHO LTDA ME ADVOGADO: JORGE ELIAS ABICALIL FILHO OAB/RJ-055996 AGDO: ESPÓLIO DE NESTOR PINTO ALVES FILHO REP/P/S/INVENTARIANTE MARIA ANNITA PINHEIRO ALVES AGDO: ESPÓLIO DE DARCY PINHEIRO ALVES REP/P/S/INVENTARIANTE MARIA ANNITA PINHEIRO ALVES ADVOGADO: PAULO CESAR COUTO DOS SANTOS OAB/RJ-032280 ADVOGADO: JERÔNIMO QUINTES DOS SANTOS OAB/RJ-126112 ADVOGADO: PAULO CESAR COUTO DOS SANTOS JÚNIOR OAB/RJ-148241 **Relator: DES. CARLOS EDUARDO MOREIRA DA SILVA** DESPACHO: 1. Diante da controvérsia sobre a inadimplência, de ofício, determino a remessa dos autos ao contador judicial, para apuração do débito locatício, observando-se os valores depositados e pagos. 2. Vindo os cálculos, digam as partes, no prazo de 5 dias. 3. Após manifestação das partes ou decorrido prazo para manifestação, peço dia para julgamento.

014. AGRAVO DE INSTRUMENTO - CÍVEL 0031812-31.2018.8.19.0000 Assunto: Sustação de Protesto / Títulos de Crédito / Obrigações / DIREITO CIVIL Origem: CAPITAL 2 VARA CÍVEL Ação: 0066203-09.2018.8.19.0001 Protocolo: 3204/2018.00329995 - AGTE: IVESTIPLAN COMPUTADORES E SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI ADVOGADO: GILBERTO DA SILVA COSTA FILHO OAB/RJ-088682 ADVOGADO: MAURO ROBERTO GOMES DE MATTOS OAB/RJ-057739 AGDO: IPSYSTEMS CREATIVE NETWORK SOLUTIONS EIRELI ADVOGADO: PEDRO ALBERTO SCHILLER DE FARIA OAB/RJ-107176 ADVOGADO: CAMILA CAFÉ PAQUET DE ANDRADE OAB/RJ-210497 **Relator: DES. CARLOS EDUARDO MOREIRA DA SILVA** DESPACHO: Sobre os documentos juntados pela agravada, manifeste-se a agravante, sem juntar novos documentos.

015. AGRAVO DE INSTRUMENTO - CÍVEL 0046772-89.2018.8.19.0000 Assunto: Unidade de terapia intensiva (UTI) ou unidade de cuidados intensivos (UCI) / Tratamento Médico-Hospitalar / Saúde / Serviços / DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO Origem: NOVA IGUAÇU 3 VARA CÍVEL Ação: 0066599-69.2018.8.19.0038 Protocolo: 3204/2018.00479228 - AGTE: MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU ADVOGADO: ANDREZA FERNANDES VALINOTE OAB/RJ-180183 AGDO: OSEAS MOREIRA DA SILVA ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA **Relator: DES. CARLOS EDUARDO MOREIRA DA SILVA** Funciona: Defensoria Pública DESPACHO: 1. Após a análise percuciente do teor da argumentação apresentada pela parte agravante, verifica-se que não se encontram presentes os requisitos para a concessão do efeito suspensivo. 2. Intime-se a parte Agravada para, querendo, oferecer suas contrarrazões, facultando-lhe a juntada de documentos.

id: 3073433

*** DGJUR - SECRETARIA DA 22ª CÂMARA CÍVEL ***

DECISÃO

001. AGRAVO DE INSTRUMENTO - CÍVEL 0023018-21.2018.8.19.0000 Assunto: Cobrança de Quantia Indevida / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: NITERÓI 5 VARA CÍVEL Ação: 0046890-93.2017.8.19.0002 Protocolo: 3204/2018.00233321 - AGTE: ONILZA DOS SANTOS LEMOS ADVOGADO: CLAUDIA DE MEDEIROS GUEDES QUEIROGA DE SA OAB/RJ-176403 AGDO: BANCO BMG S.A **Relator: DES. MARCELO LIMA BUHATEM** DECISÃO: (...) Ex positis, conheço e DOU PARCIAL PROVIMENTO ao recurso, com amparo no artigo 932, V, do CPC, para deferir o parcelamento das custas processuais e taxa judiciária em 5 (cinco) parcelas mensais, iguais e sucessivas, sendo que o integral pagamento deve ser efetuado antes da sentença.

002. AGRAVO DE INSTRUMENTO - CÍVEL 0046984-13.2018.8.19.0000 Assunto: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: REGIONAL VILA INHOMIRIM VARA CÍVEL Ação: 0158014-84.2017.8.19.0001 Protocolo: 3204/2018.00481522 - AGTE: SILVANA DE OLIVEIRA CALDAS ADVOGADO: JONADAB CARMO DE SOUSA OAB/RJ-124066 ADVOGADO: CARLOS EDUARDO DOS SANTOS OAB/RJ-162550 AGDO: BANCO BV FINANCEIRA SA C.F.I. **Relator: DES. MARCELO LIMA BUHATEM** DECISÃO: (...) Por fim, consigne-se que o provimento do agravo de instrumento, sem a prévia oitiva da parte contrária, não acarreta violação ao princípio do contraditório, notadamente porque, na espécie, ainda não restou triangularizada a relação jurídica processual. Ex positis, conheço e DOU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do art. 932, V, do CPC, para deferir a gratuidade de justiça.

003. APELAÇÃO 0391784-21.2016.8.19.0001 Assunto: Pensão por Morte (Art. 74/9) / Benefícios em Espécie / DIREITO PREVIDENCIÁRIO Origem: CAPITAL 10 VARA FAZ PUBLICA Ação: 0391784-21.2016.8.19.0001 Protocolo: 3204/2018.00354709 - APELANTE: ODETE SANTOS DE PAIVA RIO ADVOGADO: CRISTIANE CABRAL EGYPTO ROSA BASTOS OAB/RJ-105531 APELADO: INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DO MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO PREVI RIO PROC.MUNIC.: DANIEL GALLIZA SIMOES LORENZO GONZALEZ **Relator: DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA** DECISÃO: (...) Por tais fundamentos, não conheço do recurso, monocraticamente, com base no artigo 932, inciso III, do Código De Processo Civil, por ser o mesmo inadmissível.

004. AGRAVO DE INSTRUMENTO - CÍVEL 0046552-91.2018.8.19.0000 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outras / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: NOVA IGUAÇU 2 VARA CÍVEL Ação: 0085312-29.2017.8.19.0038 Protocolo: 3204/2018.00476919 - AGTE: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A ADVOGADO: ANDRESSA BARROS FIGUEREDO DE PAIVA OAB/RJ-108935 ADVOGADO: HUGO FILARDI PEREIRA OAB/RJ-120550 ADVOGADO: CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO OAB/RJ-020283 AGDO: TERESA CARRILHO DA SILVA ADVOGADO: ANA CRISTINA GONÇALVES ADERLDO OAB/RJ-078884 **Relator: DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA** DECISÃO: (...) À conta de tais fundamentos, defiro parcialmente o efeito suspensivo requerido, para fixar, em caso de descumprimento de obrigação, multa diária